



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260113IN00003

CONTRATO Nº: 00003/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E G 2 PROMOCOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA** - Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N - Centro - Jataúba - PE, CNPJ nº 10.091.544/0001-60, neste ato representada pelo Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer **EDIJACI MARIA DE ARAÚJO**, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, residente e domiciliado na Av. José Alvino de Lima - Boa Vista - Jataúba - PE, CPF nº 022.455.034-90, Carteira de Identidade nº 5197447 SDS-PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **G 2 PROMOCOES LTDA** - AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 4351 - JANGA - PAULISTA - PE, CNPJ nº 00.714.836/0001-58, neste ato representado por **VANESSA CHAGAS CANDIDO**, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Realesa, 184, Bairro dos Estados - Camaragibe - PE, CPF nº 064.023.324-45, Carteira de Identidade nº 7340500 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EDUARDA ALVES PARA ABRILHANTAR A FESTA DE JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EDUARDA ALVES PARA ABRILHANTAR A FESTA DE JANEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026.	SHOW	1	150.000,00	150.000,00
					Total: 150.000,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba

Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER

Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Despesa 156 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 14/04/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**

atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 14 de Janeiro de 2026.

PELO CONTRATANTE

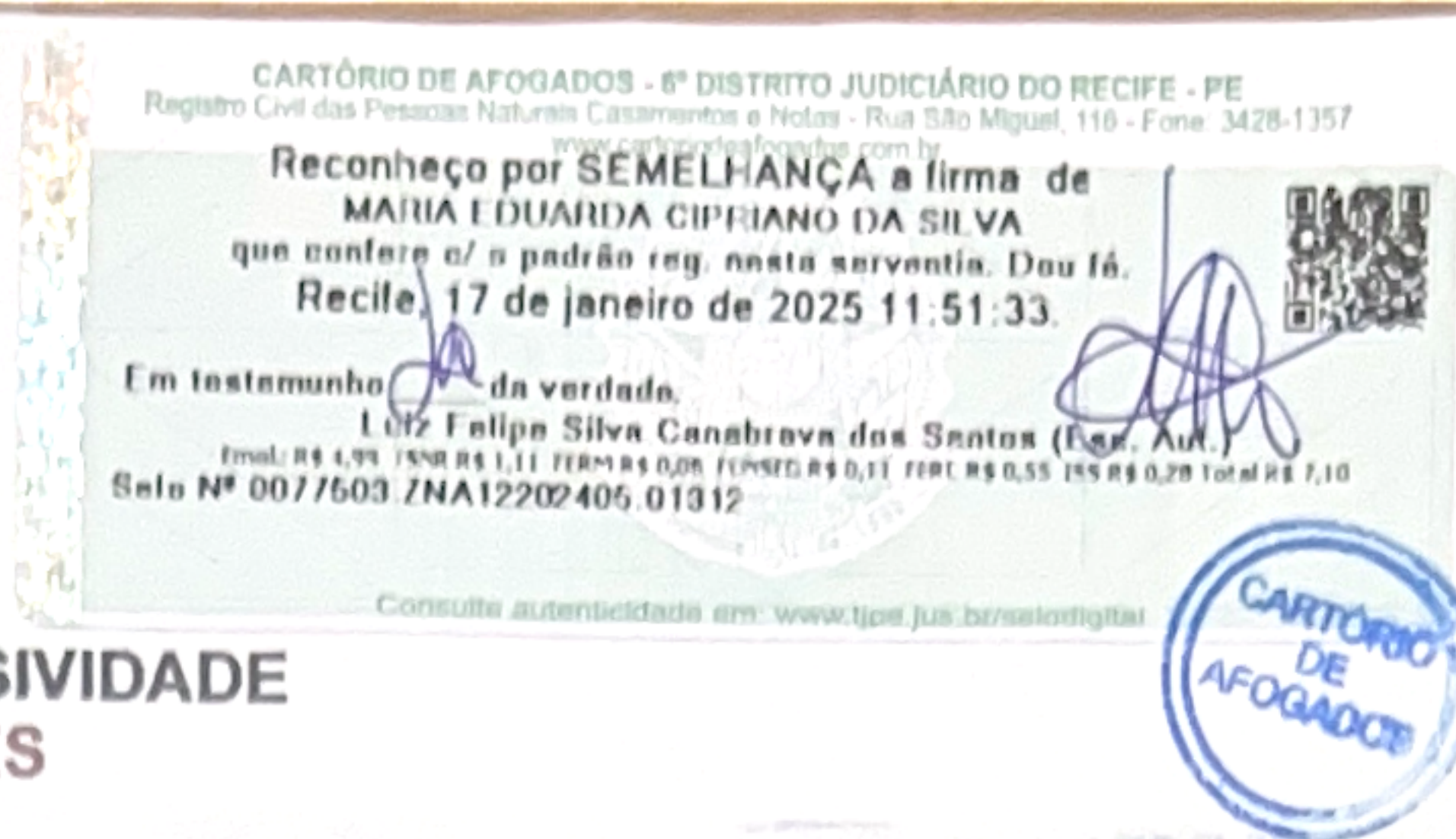
EDIJACI MARIA DE ARAÚJO

Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
022.455.034-90

PELO CONTRATADO G 2 PROMOCOES
LTDA:007148360
00158

Assinado de forma digital
por G 2 PROMOCOES
LTDA:00714836000158
Dados: 2026.01.14
11:40:53 -03'00'

G 2 PROMOCOES LTDA
VANESSA CHAGAS CANDIDO
064.023.324-45



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EDUARDA ALVES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, EDUARDA ALVES, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARIA EDUARDA CIPRIANO DA SILVA, BRASILEIRA, RG DE Nº 8.596.317 – SDS/PE, CPF (MF) Nº 111.322.444-47. RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RANDOLFO PINTO FERREIRA, Nº 235 – BONGI - RECIFE-PE - CEP: 50.751.451, NA FORMA ABAIXO:

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A G2 PROMOÇÕES LTDA., SITUADO TRAVESSA DO ARSENAL DE GUERRA, 135 - SALA 0408 – SANTO ANTÔNIO - RECIFE-PE - CEP: 50020-630, CNPJ: 00.714.836/0001-58, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL VANESSA CHAGAS CANDIDO, BRASILEIRA - RG DE Nº 7.340.500 SDS/PE, CPF (MF) Nº 064.023.324-45, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA REALEZA, Nº 184, BAIRRO DOS ESTADOS - CAMARAGIBE-PE - CEP: 54.762-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A REPRESENTAÇÃO EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO REPRESENTADO PELO REPRESENTANTE, NA QUALIDADE DE SEU EMPRESÁRIO ARTÍSTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA- O EMPRESÁRIO PODERÁ FIRMAR CONTRATO EM NOME DE SEU REPRESENTADO EM CARÁTER EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM SHOW OU EVENTOS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, AJUSTADA EM NOME DO REPRESENTADO, NO VALOR DO CACHÊ, NÚMERO DE APRESENTAÇÕES, LOCAL E HORÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. FICA ESTIPULADO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS, O PERCENTUAL DE REPRESENTAÇÃO DE 80% AO REPRESENTADO E DE 20% AO REPRESENTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- PELO PRESENTE, DECLARA O CONTRATO ARTISTA QUE O CONTRATANTE, TEM A EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS CONDIÇÕES DAS MESMAS.

CLÁUSULA QUARTA- O PRESENTE CONTRATO TEM VALIDADE PELO PRAZO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLÁUSULA SEXTA- ESTE AJUSTE OBRIGA AS PARTES CONTRATANTES SEM HERDEIROS E SUCESSORES.

CLÁUSULA SETIMA- FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RECIFE, DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

RECIFE/PE, 16 DE JANEIRO DE 2025



Vanessa Chagas Candido
REPRESENTANTE
G2 PROMOÇÕES LTDA
VANESSA CHAGAS CANDIDO
CNPJ: 00.714.836/0001-58

Maria Eduarda Cipriano da Silva
REPRESENTADO
EDUARDA ALVES
MARIA EDUARDA CIPRIANO DA SILVA
CPF: 111.322.444-47



Travessa do Arsenal de Guerra, 135 - Sala 0408 – Santo Antônio - Recife-PE
CEP: 50020-630 - E-mail: g2promocoeseventos@gmail.com

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 589 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5089 - 81 3127 5054 - rt Recife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 510907, 17/01/2025
EMOLUMENTOS R\$42,14 TSNR R\$9,36 FERC R\$4,68
FUNSEG R\$0,94 FERM-PE R\$0,47 ISS R\$2,34
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.DOL10202408.08404



2º RTDPJ - RECIFE

Vanilda dos Santos Melo
Escrevente Autorizada

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A G2 PROMOÇÕES LTDA, SITUADA TRAVESSA DO ARSENAL DE
GUERRA, 135 - SALA 0408 - SANTO ANTÔNIO - RECIFE-PE - CEP: 50020-630, CNPJ: 00.714.836/0001-58, ATRAVÉS DO
SEU REPRESENTANTE LEGAL VANESSA CHAGAS CANDIDO, BRASILEIRA - RG DE Nº 7.340.300, 8081PE, CPF (MF)
Nº 084.023.924-45, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA REALIZA Nº 184, BAIRRO DOS ESTADOS - CAMARAGIBE-
PE - CEP: 54.752-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A REPRESENTAÇÃO EM CARÁTER
EXCLUSIVO DO REPRESENTADO PELO REPRESENTANTE, NA QUALIDADE DE SEU EMPREGADOR ARTÍSTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EMPRESÁRIO PODERÁ FIRMAR CONTRATO EM NOME DE SEU REPRESENTADO EM
CARÁTER EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM SHOW OU EVENTOS, EM
QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, AJUSTADA EM NOME DO REPRESENTADO, NO VALOR DO CACHÊ,
NÚMERO DE APRESENTAÇÕES, LOCAL E HORÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO, FICA ESTIPULADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS, O
PERCENTUAL DE REPRESENTAÇÃO DE 80% AO REPRESENTADO E DE 20% AO REPRESENTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PELO PRESENTE, DECLARA O CONTRATO ARTISTA QUE O CONTRATANTE TEM A
EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS
CONDIÇÕES DAS MESMAS.

CLÁUSULA QUARTA - O PRESENTE CONTRATO TEM VALIDADE PELO PRAZO DE ANOS A CONTAR DA DATA DE
ASSINATURA.

CLÁUSULA SEXTA - ESTE AJUSTE OBRIGA AS PARTES CONTRATANTES SEM HERDEIROS E SUCESSORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - FICA ELITO O FORO DA CIDADE DE RECIFE, DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU QUESTÕES
DECORRENTES DO PRESENTE.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTA INSTRUMENTO
ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

RECIFE, 16 DE JANEIRO DE 2025

REPRESENTADO
EDUARDA ALVES
MARIA EDUARDA CIRIANO DA SILVA
CPF: 111.322.444-47



REPRESENTANTE
G2 PROMOÇÕES LTDA
VANESSA CHAGAS CANDIDO
CNPJ: 00.714.836/0001-58

Travessa do Arsenal de Guerra, 135 - Sala 0408 - Santo Antônio - Recife-PE
CEP: 50020-630 - E-mail: g2promocoeseventos@gmail.com

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 35	
			Código de Verificação QUCSJCSIT	
			Emissão da NFS-e 26/11/2025 16:54	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 00.714.836/0001-58		Inscrição	5198615
Nome/Razão Social: G 2 PROMOCOES LTDA		Número:	4351
Endereço Via Doutor Cláudio José Gueiros Leite		Bairro:	Janga
Complemento:		País:	Brasil
CEP: 53437-000	Município: PAULISTA	UF: PE	Telefone: (81)8308-0441
E-mail: G2PROMOCOESEVENTOS@GMAIL.COM			

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 11.256.062/0001-85		Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social: Municipio de Ibirajuba		Número:	100
Endereço: Avenida Tenente Xavier Araujo		Bairro:	Centro
Complemento: Centro		País:	Brasil
CEP: 55390-000	Município: IBIRAJUBA	UF: PE	Telefone:
E-mail:			

Atividade Econômica	
12.13 / 9001902 - Produção musical	

Discriminação do Serviço	
Valor referente apresentação da cantora EDUARDA ALVES, no dia 01 de outubro de 2025 - Tradicional Festa de São Francisco de Assis na vila do Alto do São Francisco no município de Ibirajuba/PE, de acordo com o processo administrativo, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 013/2025, PROCESSO 056/2025	
DADOS PARA PAGAMENTO: Banco Inter Agencia: 0001-9 Conta corrente: 306669072 Pix: 00.714.836/0001-58	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	100.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	11/2025	Base de Cálculo	100.000,00
Município Prestação	IBIRAJUBA - PE	Alíquota	2,00
Município Incidência	PAULISTA - PE	ISSQN	
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	100.000,00

Outras Informações
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, paulista.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 86	
			Código de Verificação J5OLNZEGF	
			Emissão da NFS-e 27/01/2026 07:37:36	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 00.714.836/0001-58		Inscrição	5198615
Nome/Razão Social: G 2 PROMOCOES LTDA		Número:	4351
Endereço Via Doutor Cláudio José Gueiros Leite		Bairro:	Janga
Complemento:		País:	Brasil
CEP: 53437-000	Município: PAULISTA	UF: PE	Telefone: 8308-0441
E-mail: G2PROMOCOESEVENTOS@GMAIL.COM			

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 35.450.790/0001-91		Inscrição Municipal:	NIF:
Nome/Razão Social: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI		Número:	175
Endereço: Rua Rui Barbosa		Bairro:	Jucati
Complemento:		País:	Brasil
CEP: 55398-000	Município: JUCATI	UF: PE	Telefone:
E-mail:			

Atividade Econômica	
12.13 / 9001902 - Produção musical	

Discriminação do Serviço	
Valor referente APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EDUARDA ALVES para a Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha - Jucati/PE, no dia 24 de janeiro de 2026	
DADOS PARA PAGAMENTO:	
Banco Inter	
Agencia: 0001-9	
Conta corrente: 306669072	
Pix: 00.714.836/0001-58	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra				Valor do Serviço	150.000,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		Retenções Federais	0,00
Simples Nacional		(X) Sim () Não		Outras Retenções	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Deduções Previstas em Lei	0,00
Indicador de Operação				Base de Cálculo	150.000,00
Situação Tributária				Alíquota	2,00
Classificação Tributária				ISSQN	
Competência		01/2026		IBS	0,00
Município Prestação		JUCATI - PE		CBS	1.350,00
Município Incidência		PAULISTA - PE		Valor Líquido	150.000,00
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não			

Outras Informações
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, paulista.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

apresentação artística **EDUARDA ALVES**

Status

- ☐ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☒ Todos

 FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Emenda Parlamentar

Selecione

Limpar

 Pesquisar

Contratos (Todos)

Termo Pesquisado: apresentação artística **EDUARDA ALVES**

Exibindo: 10 de 32

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 152/2026

Id contrato PNCP: 10408839000117-2-000011/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 05/05/2026

Órgão: MUNICIPIO DE PAULISTA Local: Paulista/PE Vigência: de 20/02/2026 a 19/08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **EDUARDA ALVES**, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESICAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.



Valor Global Contratado: R\$ 150.000,00

Contrato nº 028/2026

Id contrato PNCP: 11294360000160-2-000020/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 30/03/2026

Órgão: MUNICIPIO DE AMARAJI Local: Amaraji/PE Vigência: de 13/03/2026 a 13/03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA **EDUARDA ALVES** PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ DA BOA ESPERANÇA PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI

Valor Global Contratado: R\$ 150.000,00

Contrato nº 17/2026

Id contrato PNCP: 03507498000171-2-000016/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 25/03/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ARIPUANA Local: Aripuanã/MT Vigência: de 16/03/2026 a 16/09/2026

Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística ("show") das duplas Althair e Alexandre, GH e Eduardo e Banda Movsom para compor a programação do 14º Festival de Pesca de Aripuanã – MT, a ser realizado no período de 29 a 31 de maio de 2026, no Recanto Ari Linhares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC, no Município de Aripuanã/MT, com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021

Valor Global Contratado: R\$ 100.000,00

Contrato nº 30/2025

Id contrato PNCP: 10150050000109-2-000015/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 05/03/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ITAMBE Local: Itambé/PE Vigência: de 19/06/2025 a 19/07/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora **EDUARDA ALVES**, no dia 28 de junho de 2025, nas Festividades do São João 2025, do Municípios de Itambé.

Valor Global Contratado: R\$ 100.000,00

Contrato nº CT00265/2026-FUNDARPE-500101/2026

Id contrato PNCP: 08032567000151-2-000375/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 11/02/2026

Órgão: FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO Local: Recife/PE

Vigência: de 04/02/2026 a 03/06/2026

Objeto: Contratação da atração **EDUARDA ALVES**, para a realização de 01 (uma) apresentação artística na programação do Carnaval do Município- CICLO CARNAVALESCO 2026, no Município de Lagoa de Itaenga/PE. A execução dos serviços será realizada na data de 17/02/2026.

Valor Global Contratado: R\$ 100.000,00

Contrato nº 050/2026

Id contrato PNCP: 11294303000180-2-000016/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 10/02/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ESCADA Local: Escada/PE Vigência: de 05/02/2026 a 06/05/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: **EDUARDA ALVES**, ATRAVÉS DA EMPRESA G2 PROMOÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE CARNAVALESCA 2026 DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.

Valor Global Contratado: R\$ 150.000,00

Contrato nº 17/2026

Id contrato PNCP: 17243084000197-2-000028/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 10/02/2026

Órgão: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO Local: Balneário Rincão/SC Vigência: de 09/02/2026 a 09/05/2026

Objeto: Contratação de serviços artísticos para apresentações musicais no evento "CARNARINCÃO 2026", a realizar-se entre os dias 12 a 16 de fevereiro de 2026, no município de Balneário Rincão/SC.

Valor Global Contratado: R\$ 7.000,00

Contrato nº 244/2025

Id contrato PNCP: 13797188000192-2-000186/2025

Modalidade da Contratação: Credenciamento Última Atualização: 09/02/2026

Órgão: MUNICIPIO DE NAZARE Local: Nazaré/BA Vigência: de 18/12/2025 a 31/12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/PROFISSIONAL/BANDA DO SETOR ARTÍSTICO "KABEDAL", QUE FOI CREDENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, POR ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 E SEUS ANEXOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FORMATURA" QUE SERÁ REALIZADO DO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS UNIDADES DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL AMADA TEIXEIRA; ESCOLA MUNICIPAL NILCE DOMINI PEIXOTO; ESCOLA MUNICIPAL NOEL BISPO DOS SANTOS; ESCOLA ...



Valor Global Contratado: R\$ 4.000,00

Contrato nº CT00159/2026-FUNDARPE-500101/2026

Id contrato PNCP: 08032567000151-2-000145/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 02/02/2026

Órgão: FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO Local: Recife/PE

Vigência: de 31/01/2026 a 30/05/2026

Objeto: contratação da atração EDUARDA ALVES, para a realização de 01 (uma) apresentação artística na programação do 86ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, no Município de JOÃO ALFREDO/PE, A execução dos serviços será realizada na data de 31/01/2026, às 21:00.



Valor Global Contratado: R\$ 100.000,00

Contrato nº CT00148/2026-FUNDARPE-500101/2026

Id contrato PNCP: 08032567000151-2-000134/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 01/02/2026

Órgão: FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO Local: Recife/PE

Vigência: de 31/01/2026 a 30/05/2026

Objeto: Contratação da atração EDUARDA ALVES, para a realização de 01 (uma) apresentação artística durante a programação do FESTA DE SANTO AMARO, no Município de MORENO/PE. A execução dos serviços será realizada na data de 31/01/2026 às 23:59H.



Valor Global Contratado: R\$ 100.000,00

1-10 de 32 itens



1

2

3

4



10 ▾



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

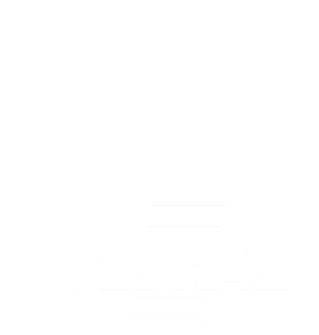
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



26.4

Gerenciar
PUSH

Licitações realizadas e homologadas

Ente	Todos	Objeto	EDUARDA ALVES
Jurisdicionado	Todos	Homologada entre	01/01/2025 e
Modalidade	Todos	Procurar	

Listagem de licitações realizadas

Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor	Data Homologação	Situação	Objeto	Editais	Prot no
Prefeitura Municipal de Pitimbu	00022/2025	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	R\$ 100.000,00	23/05/2025	Homologada	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA EDUARDA ALVES, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB		D 7151

Resultado: 1 registros

* Para acessar todos os arquivos da licitação clique no link PROTOCOLO NO TCE.



Nova Busca

Listar Licitações Previstas

